



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.181, DE 15 DE AGOSTO DE AGOSTO.

Autoriza o Poder Executivo a repassar incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde, os valores advindos da União e do Estado, neste exercício e nos futuros, a título de incentivo financeiro adicional, transferidos Fundo a Fundo, nos termos da Resolução 59/2003 e 164/2003, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul, Portaria nº 30/2003 CIB/RS, da Secretaria de Estado de Saúde, Portaria nº 674/03 - GM e 648/06 – GM.

Art. 2º O Poder Executivo repassará a importância designada pela União e/ou pelo Estado, a cada um dos Agentes Comunitários de Saúde que integraram as equipes do Programa de Saúde da Família, no decorrer do período de avaliação a que se refere o recurso.

§ 1º A liberação dos recursos, conforme disposto no caput, deverá ser precedida de aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º As obrigações patronais, originadas pelo repasse dos recursos, serão pagas com recursos Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela Secretaria Municipal da Saúde, obedecendo a classificação funcional programática e as respectivas categorias econômicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Agosto de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração